

DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

EDITAL Nº 032/2022

PROCESSO LICITATÓRIO № 054/2022

TOMADA DE PREÇOS № 008/2022

DE 07 DE ABRIL DE 2022

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal de Tabatinga/SP, tornamos Público que se acha aberto no Departamento de Administração Geral desta Prefeitura, sito à Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, a Tomada de Preços nº 008/2022, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Reforma da Fonte Luminosa da Praça 8 de Maio do Município de Tabatinga/SP, conforme especificações constantes no Anexo I do Referido Edital, cujas propostas serão recebidas até às 09h00min do dia 03 de maio de 2022 e abertura às 09h10min do mesmo dia.

Para conhecimento público expede-se o presente edital que é afixado no local de costume nesta Prefeitura Municipal.

Tabatinga/SP, 07 de abril de 2022.

Célia Regina Gardim Presidente da COMUL



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

Tomada de Preços nº 008/2022 Processo Licitatório nº 054/2022 Elaborado pela Comissão Municipal de Licitação

I PREÂMBULO

- 1.1. A Comissão Municipal de Licitação de Tabatinga, Estado de São Paulo, devidamente autorizada, torna público que se encontra aberta a presente licitação, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 008/2022, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Reforma da Fonte Luminosa da Praça 8 de Maio do Município de Tabatinga/SP, devendo a documentação e proposta atender ao que dispõe a lei regente e as normas do presente edital.
- 1.2 DEPARTAMENTO: OBRAS e SERVIÇOS
- 1.3 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
- 1.4 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
- **1.5 AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, juntamente com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações subsequentes.
- 1.6 LOCAL: Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP Rua Dario Rodrigues Louzada, 338, Centro.

Fone: (016) 3321-9500 / 3321-9502

1.7 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Serão recebidos até às 09h00min do dia 03 de maio de 2022.

1.8 INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

Pontualmente às 09h10min do dia 03 de maio de 2022.

II OBJETO:

- 2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Reforma da Fonte Luminosa da Praça 8 de Maio do Município de Tabatinga/SP.
- III DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3.1. Das restrições:
 - 3.1.1. Não poderá participar da presente licitação a Empresa:



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 3.1.1.1. declarada inidônea de acordo com o previsto no incisivo IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua inidoneidade;
 - 3.1.1.2. com falência decretada; e
 - 3.1.1.3. Consorciada.

3.2. Das condições:

3.2.1. Poderão participar da presente Tomada de Preços empresas cadastradas em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, ou ainda que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o recebimento das propostas, observada a necessária qualificação;

3.3. Requisitos para os cadastrados:

a) Certificado de Registro Cadastral expedido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da Licitação.

a.1) Habilitação jurídica:

- a.1.1) Conforme o caso, consistirá em:
 - a.1.1.1) registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.1.1.2.) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.1.1.3.) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

b) Documentos relativos à regularidade fiscal:

- b.1.) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2.) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- b.3.) prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da lei;
- b.4.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos Trabalhistas (CNDT Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- b.5.) prova de regularidade perante à Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Documentação relativa à avaliação econômico-financeira:

- c.1.) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c.1.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;







Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

d) Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados nos subitens b.1, b.2, b.3 e c.1, será considerada a validade de **60 (sessenta) dias a partir da emissão dos mesmos.**

3.4. Requisitos para os não cadastrados

a) Habilitação jurídica:

- a.1.) Conforme o caso, consistirá em:
 - a.1.1.) registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.1.2.) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.1.3.) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

b) Documentos relativos à regularidade fiscal:

- b.1.) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2.) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- b.3.) prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da lei;
- b.4.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos Trabalhistas (CNDT Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- b.5.) prova de regularidade perante à Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Servico (FGTS);

c) Documentação relativa à avaliação econômico-financeira:

- c.1.) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- c.1.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
- d) Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados nos subitens b.3, b.4, b.5 e c.1, será considerada a validade de **60 (sessenta) dias a partir da emissão dos mesmos.**

3.5 Comprovação de aptidão para os cadastrados (3.3) e não cadastrados (3.4):

a) Comprovação de Aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto, através de documento expedido por entidade de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou, para empresas públicas ou privadas, serviços similares aos do objeto da presente licitação, a contento, à razão de 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, nos termos da Súmula 24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- a.1) Esse(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) conter em destaque: data de início e término das obras, local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número de registro no CREA ou CONFEA ou CAU ou CFT/CRT, especificações e demais dados técnicos com informações detalhadas sobre os quantitativos executados, número da ART/RRT/TRT e número do contrato ou documento equivalente que tenha gerado a obra.
- b) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.
- b.1) A comprovação do vínculo entre a empresa e o profissional deverá ser feita mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, Contrato de Prestação de Serviço e outros documentos juridicamente aceitáveis, que comprovem o aludido vínculo.
- 3.6 **Declaração de visita técnica (FACULTATIVA)** fornecido pela Diretoria de Obras e Engenharia (**modelo Anexo X**), afirmando que a empresa visitou o local de serviços e tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, pois após a conclusão do certame licitatório não será admitida qualquer argumentação de desconhecimento ou ignorância das etapas a serem cumpridas, do memorial, e demais informações.
- 3.6.1 As Licitantes poderão realizar visita técnica até o último dia útil que anteceder à data designada para a sessão pública de processamento do presente certame, e deverá ser agendada previamente, com antecedência de 24 (Vinte e quatro) horas, junto à Diretoria de Obras e Engenharia, pelo telefone (16) 3385-9500, nesta ocasião, então será fornecido o "Atestado de Visita", nos termos do ANEXO X.
- 3.6.2 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.
- 3.7 Declaração assinada por quem de direito, que a empresa **Não Emprega Menores de Dezoito Anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de Dezesseis Anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de Quatorze Anos, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.
- IV DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES







Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 4.1. Indicação da razão social, Inscrição Estadual, endereço completo com CEP, e-mail e telefone para contato do proponente;
- 4.2. Nome do órgão licitante;
- 4.3. Número do processo e da Tomada de Preços; e
- 4.4. Data e horário da abertura da Tomada de Preços.

V ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. No envelope 01 DOCUMENTAÇÃO, que será apresentado indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento, deverão ser apresentados os documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticado, ou pelos Membros da Comissão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial, da seguinte forma:
 - 5.1.1. Para os cadastrados:
 - 5.1.1.1. O exigido no subitem 3.3., 3.5. e 3.6. e suas alíneas.
- 5.1.1.2. Declaração expressa, sob as penas da lei, de que posteriormente à expedição do Certificado de Registro Cadastral não ocorreu fato impeditivo à sua habilitação.
- 5.1.1.3. Declaração de enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, conforme modelo contido no **Anexo VI**.
 - 5.1.2. Para os não cadastrados:
 - 5.1.2.1. O exigido no subitem 3.4., 3.5. e 3.6 e seus subitens;
- 5.1.2.2. Declaração, assinada por quem de direito, de **inexistência de fato** superveniente à emissão das certidões apresentadas, conforme for o caso, impeditivo de habilitação no presente certame licitatório;
- 5.1.2.3. Declaração de enquadramento de **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, conforme modelo contido no **Anexo VI**.
- 5.1.3. Devolução de documentos:
- 5.1.3.1. O documento original apresentado para autenticação pela Comissão será devolvido após sua conferência pelos interessados.
 - 5.1.3. Quanto ao preenchimento de dados para prestação de contas ao TCESP:
- 5.1.3.1. Inserção de dados para prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, visando o devido atendimento ao estabelecido no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal de 1988, bem como, em conformidade com a Lei de Transparência, Lei nº 12.527/11, que deverá ser feita semelhante ao modelo estabelecido no **Anexo IX** deste Edital.
- VI ENVELOPE 02 PROPOSTA



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 6.1. O envelope 02 PROPOSTA, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo, sob pena de desclassificação:
- 6.1.1. indicação da razão social, endereço completo e CNPJ do M.F. da proponente;
 - 6.1.2. número do Processo e da Tomada de Preços;
- 6.1.3. especificação do objeto da licitação e declaração de que o mesmo atende rigorosamente as características arroladas;
- 6.1.4. preço, em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, podendo incluir previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária, devendo obedecer a variação máxima de reajustes preconizados por órgãos encarregados deste controle de preços.
- 6.1.4.1. No preço proposto deverão estar incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do fornecimento.
- 6.1.5. condições de pagamento: em **até 28 (vinte e oito) dias** após medições realizadas pelo órgão fiscalizador e consequente liberação de recursos. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal;
- 6.1.5.1 Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota.
- 6.1.6. prazo de validade da proposta: **60 (Sessenta) dias** a contar da abertura do envelope proposta;
- 6.1.7. Do prazo e local de entrega do objeto / realização dos serviços: A licitante se obriga a entregar o objeto / realizar o serviço da presente licitação de acordo com cronograma em anexo a Contar da data de emissão da Ordem de Serviço pelo Setor de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal.
- 6.1.8. Local de realização dos serviços: os serviços objetos da presente licitação deverão ser executados nos locais indicados, conforme Anexos.
- 6.1.8.1. As despesas com frete, transporte e entrega dos materiais serão de responsabilidade da empresa vencedora.
 - 6.1.9. Data, assinatura e identificação do signatário;
 - 6.1.10. A proposta comercial propriamente dita, em papel timbrado da empresa;
- 6.1.11. Cronograma de execução de acordo com o objeto correspondente dentro do prazo estipulado, pelo cronograma da Prefeitura, em papel timbrado da empresa.

VII DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A presente TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93;



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 7.2. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos;
- 7.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Julgamento, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;
- 7.4. Se a Empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, farse-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos;
- 7.5. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de Julgamento; e
- 7.6. É facultado à Comissão de Julgamento ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 7.7 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades em qualquer dos documentos, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do certame, inclusive mediante diligências para aferição da validade de documentos apresentados ou por meio eletrônico hábil de informações.

VIII DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1. Abertura do ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO:

- 8.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Julgamento, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se, a seguir à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO;
- 8.1.2. Os documentos contidos no envelope 01 serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Julgamento, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais;
- 8.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma;
- 8.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela Comissão e publicado no órgão de imprensa oficial.
- 8.1.5. Os envelopes PROPOSTA das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo de 10 (dez) dias, após a publicação no órgão de imprensa







Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

oficial, junto à Comissão de Julgamento, que os devolverá indevassados mediante recibo;

- 8.1.6. Critérios para fins de habilitação:
- 8.1.6.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital ou não preencherem os requisitos exigidos no item 5; e
- 8.1.6.2. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

8.2. Abertura do ENVELOPE 02 - PROPOSTA:

- 8.2.1. Os envelopes PROPOSTA dos licitantes serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Julgamentos, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recurso, de que trata o art. 109, I, a da Lei 8.666/93. Em não ocorrendo a abertura será comunicado aos licitantes, através de publicação no órgão de imprensa, a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição;
- 8.2.2. Uma vez abertas às propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;
- 8.2.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Julgamento, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas;
- 8.2.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma; e
- 8.2.5. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão divulgará o resultado através do órgão de imprensa oficial.

8.3. Critérios de julgamento das propostas:

- 8.3.1. Desclassificação:
- 8.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências estabelecidas no Edital; e
- b) forem manifestamente inexequíveis ou com preços superiores aos praticados no mercado ou fixados como máximos pela Administração.
- b.1.) será considerado preço excessivo, aquele praticado acima do preço recomendado pelo órgão de proteção ao consumidor ou fixado como máximo pela Administração;
- 8.3.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas as causas que ensejarem a desclassificação.
- 8.3.2. Classificação:
- 8.3.2.1. Após exame das propostas, a Comissão fará a classificação, levando em conta exclusivamente o **Menor Preço Global**.
- a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis;
- b) em caso de empate observar-se-á o disposto no § 2.º do art. 3.º da Lei 8.666/93, com as alterações da emenda constitucional nº 6; e







Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

c) persistindo o empate, a classificação será realizada por sorteio, em ato público, sendo convocados os licitantes, mediante publicação no órgão de imprensa oficial.

8.4. Da adjudicação e homologação:

- 8.4.1. A Comissão de Julgamento fará a classificação das propostas; e
- 8.4.2. Caberá a autoridade que determinou a abertura da licitação à decisão sobre a adjudicação e homologação do procedimento.

8.5. Da publicidade dos atos:

8.5.1. Da habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento através do órgão de imprensa oficial.

IX DO CONTRATO

9.1. Prazo para assinatura do contrato:

9.1.1. A proponente vencedora deverá assinar o Contrato dentro de **03 (três)** dias úteis, contados do comunicado a ser expedido ou pela publicação no órgão de imprensa oficial.

9.2. Do prazo e local de entrega do objeto / realização dos serviços:

- 9.2.1. A licitante se obriga a entregar o objeto / realizar o serviço da presente licitação de acordo com cronograma em anexo a Contar da data de emissão da Ordem de Serviço pelo Setor de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal.
- 9.2.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme descrito no material em anexo.

9.3. Das condições de recebimento do objeto da licitação:

9.3.1. O objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos do art. 73, II, b da Lei 8.666/93.

9.4. Do pagamento:

- 9.4.1. O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado pela contratante através de boleto ou depósito bancário na forma da proposta da Empresa adjudicada, devidamente atestada pela contratada; e
- 9.4.2. A despesa será custeada pelas seguintes unidades orçamentárias discriminadas a seguir:
- * 02.03.01 Cultura, Turismo e Desenvolvimento CE 4.4.90.51.00 Obras e Instalações FP 23.695.0108.1107.0000 Reforma da Fonte Luminosa (01 e 02), Ficha 340 recurso Próprio / Ficha 341 recurso Convênio Estadual nº 287/2021.

9.5. Do acréscimo ou da supressão:



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

9.5.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do § 1.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.6. Das sanções administrativas:

- 9.6.1. Durante a execução do Contrato decorrente deste edital, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:
 - 9.6.1.1 Nos casos de obras e serviços de engenharia:
- a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia incidente sobre o valor da etapa ou início da execução, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado no início da execução, na execução das etapas, na entrega do objeto da prestação.
- b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente a etapa ou objeto único, em que ocorreu o fato.
- 9.6.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:
- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;
- b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.
- 9.6.3 As sanções previstas nos itens 9.6.1., subitem 9.6.1.1, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 9.6.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.
- 9.6.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:
- I. impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;







Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- II. declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.
- 9.6.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecias:
- I. impedimento de contratar com a Administração por 1 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;
- II. impedimento de contratar por 2 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;
- III. impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.
- 9.6.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.
- 9.6.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.7. Da garantia de execução do Contrato:

9.7.1. O adjudicatário se obriga, no ato de assinatura do contrato, à prestação de garantia do valor de 5% (Cinco por cento) do valor Contrato, optando por uma das modalidades mencionadas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/93.

X DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 10.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min e dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal, através da Comissão de Julgamento.
- 10.2 As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados mediante protocolo na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, em horário comercial, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, observadas as disposições previstas na Lei 8.666/93. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**16) 3321-9500 ou (0**16) 3321-9502.
- 10.2.1 Serão também aceitas petições enviadas através de e-mail, licitacao@tabatinga.sp.gov.br, desde que o requerimento seja em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil. Apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário, com solicitação de confirmação de



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

leitura ao setor de Licitações, ou pelo telefone (0**16) 3321-9500 ou (0**16) 3321-9502.

- 10.2.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.
- 10.2.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Compõem o presente Edital:

Anexo I01	Memorial Descritivo;
Anexo I02	Critério de Medição e Remuneração;
Anexo I03	ART;
Anexo II01	Planilha Orçamentaria;
Anexo II02	Cronograma Físico Financeiro;
Anexo II03	Cronograma de Desembolso;
Anexo II04	Demonstrativo BDI;
Anexo II05	Memória de Cálculo;
Anexo III01	Projeto Básico - Parte 1;
Anexo III02	Projeto Básico - Parte 2;
Anexo III03	Projeto Básico - Parte 3;
Anexo III04	Relatório Fotográfico;
Anexo IV Anexo V Anexo VI Anexo VII Anexo VIII Anexo IX Anexo X	Formulário para Apresentação de Proposta de Preços; Declaração de que Não Emprega Menor; Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; Minuta do Contrato; Recibo de retirada de Edital pela Internet; Inserção de dados para prestação de contas ao TCESP; Declaração de VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA);

XII DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 12.1. O Edital poderá ser consultado e obtido, sem ônus, no endereço mencionado no preâmbulo, até o último dia designado para recebimento dos envelopes, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários.
- 12.2. Caso a licitante tenha interesse em ser informada sobre possíveis alterações do Edital através de e-mail ou contato telefônico, deverá encaminhar à municipalidade o recibo de retirada de edital, conforme documento constante do Anexo VIII, através do e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

12.2.1. Essa medida não é obrigatória, tendo em vista que as possíveis alterações certamente serão publicadas nos veículos de costume, trata-se apenas de um meio para facilitar o acompanhamento pela licitante.

Tabatinga/SP, 07 de abril de 2022.

Eduardo Ponquio Martinez Prefeito Municipal Visto: Reginaldo José Cirino OAB / SP 169687



PREFEITURA DE TABATINGA/SP DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CÓNTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

ANEXOS

Anexo I01	Memorial Descritivo;
Anexo I02	Critério de Medição e Remuneração
Anexo I03	ART;
Anexo II01	Planilha Orçamentaria;
Anexo II02	Cronograma Físico Financeiro;
Anexo II03	Cronograma de Desembolso;
Anexo II04	Demonstrativo BDI;
Anexo II05	Memória de Cálculo;
Anexo III01	Projeto Básico - Parte 1;
Anexo III02	Projeto Básico - Parte 2;
Anexo III03	Projeto Básico - Parte 3;
Anexo III04	Relatório Fotográfico;



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

		(Razão Social da Empresa)		,
CNPJ N		com sede na		
		(endereço completo)		
Por inte Preços	ermédio de nº 008/2	e seu representante legal, infra-assinado, e para 2022 - Processo nº 054/2022, a empresa ac uinte proposta de preços:	os fins da '	Γomada de
Item	Unidade	Descrição	V. Unitário	V. Total
01	SVÇ.	Reforma Fonte Luminosa		
		Valor Total		
licitan Valor T		oposta: R\$().
previde venham	nciários, i a incidir	citação, bem como todos os impostos, e fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer o sobre o objeto licitado constante desta proposta.	utros que i	ncidam ou
		e da proposta: (não in contar da data de apresentação da proposta).	ferior a 60	(Sessenta)
Prazo e	Local de	entrega: conforme especificações constantes do	Edital e seu	s anexos.
docume devidan algum estabele nova do	nto fiscal nente acos erro no ecidas nes ocumentaç	agamento: em até 28 (vinte e oito) dias, apó e mediante o aceite do responsável Técnic stado na respectiva Nota Fiscal. Caso a documen seu preenchimento ou esteja em desacordo ste Edital, a CONTRATADA deverá providencia ão fiscal, sendo que o prazo para pagamento se a Nota Fiscal.	co da Muni itação fiscal o com as ar imediatar	cipalidade, apresente condições nente uma
acompa notafiso	nhará c al@tabati	vio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Faturo produto/serviço, deve-se considerar nga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da íveis extravios.	também d	e-mail



PREFEITURA DE TABATINGA/SP DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CÓNTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

$N^{\underline{o}}$ da conta corrente:	
Banco (cód):	
Agência (cód):	
Responsável pela assinatura do Contrato:	
Nome:	
RG:	
CPF: Endereço completo com CEP:	
Data de Nascimento:	
E-mail (Institucional e Particular):	
Felefone (Institucional e Particular):	
Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execuserviços:	ıção dos
Nome: RG: / CPF:	
Fone: (xxx)	
E-mail oficial para envios de documentos:	
c-man official para envios de documentos.	
DECLARAMOS QUE OS SERVIÇOS PRESTADOS POR NOSSA EMPRESA AT RIGOROSAMENTE, AS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS ARROLADAS NO DA LICITAÇÃO.	
Local e data	
Assinatura do Responsável pela Empresa	
Nome ou carimbo:	
Cargo ou carimbo:	

Dentro do envelope nº 2 Proposta



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

		, inscrito no CNPJ nº
	, por intermédio de	e seu representante legal o (a) Sr. (a)
	F	portador (a) da Carteira de Identidade
nº	e do CPF nº	, DECLARA, para
fins do disposto no inci pela Lei nº 9.854, de 2	iso V do art. 27 da Lei 8.66 27 de outubro de 1999, que	66, de 21 de junho de 1993, acrescido e não emprega menor de 18 (dezoito) e e não emprega menor de dezesseis
	nor, a partir dos 14 (quatorz rmativo, assinalar a ressalva a	ze) anos, na condição de aprendiz (). acima).
Local e Data:	, de	de
Nome da Empresa:		
Nome Responsável:		

Dentro do envelope nº 1 Habilitação



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: (Identificação da Lic	itação)		
intermédio de seu repr portador (a) da Cartei microempresa ou empres Lei Complementar nº 12 conhecer na íntegra, e e critério de desempate no	resentante legal o(a) ra de Identidade nº a de pequeno porte, no 23/2006, de 14 de de está apta, portanto, a	Sr.(a) s termos do enquadra zembro de 2006, cu	DECLARA que é amento previsto na jo termos declaro
Local e Data:	, de	de	·
	(Representante	Legal)	

Dentro do envelope nº 01 Habilitação



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRES.
, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NA TOMADA DE PREÇOS N° 008/2022 - PROCESS
LICITATÓRIO N° 054/2022 - EDITAL N° 032/2022.
VALOR TOTAL: R\$(().
Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado,
MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, co
sede na Rua Dario Rodrigues Louzada, 338, Centro, devidamente inscrito n
CNPJ. sob n $^{\circ}$ 99.999.999/9999-99, neste ato representado pelo Exmo. Prefeit
Municipal, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
agrônomo, portador do RG. nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesment
designado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empres
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
e Inscrição Estadual nº
com sede no Município de, na Ru
, Fone: (xx) xxxx-xxxx, neste at
legalmente representada pelo Sr
portador do RG. n $^{\circ}$ e do CPF. n
, doravante designada simplesment
CONTRATADA, têm entre si justo e contratado, com inteiro sujeição à Le
Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores,
que se contêm nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam
outorgam:
Gestor do Contrato: Fica nomeado Gestor deste Contrato, o Sr
, Diretoria de, responsável po
acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto n
Art. 67°, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, qu
deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhament
das Notas Fiscais, para as providências de pagamento, estando autorizada
desde já, a convocar e nomear técnicos da área para tanto.
Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução do
serviços:
Nome:
RG:/ CPF:
Fone: ()
E-mail oficial para envios de documentos: xxx.xxxxx@xxx.com



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Este Contrato tem por objetivo Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Reforma da Fonte Luminosa da Praça 8 de Maio do Município de Tabatinga/SP, conforme descrito nos Anexos do Edital da Tomada de Preços nº 008/2022 - Processo Licitatório nº 054/2022, que faz parte integrante do presente para todos os fins e efeitos de direito, e grade demonstrativa abaixo:

Item	Unidade	Descrição	V. Unitário	V. Total			
01	SVÇ.	Reforma Fonte Luminosa.					
	Valor Total						

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 A CONTRATADA se compromete a executar os serviços, objetos da cláusula primeira, em até **04 (quatro) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviços**, conforme cronograma.
- 2.2 Os serviços serão realizados pelo regime de Empreitada por preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência até o dia XX de XXXXXXXX de XXXX, ou até a entrega total do objeto licitado, observando-se o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias após a realização das medições e liberação do órgão fiscalizador. Condições de pagamento: em até 28 (vinte e oito) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante o aceite do responsável Técnico da Municipalidade, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.
- a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail







Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

4.3. As medições serão realizadas mensalmente pelo setor responsável da contratante.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 5.1. O objeto desta licitação deverá ser realizado nos locais indicados conforme edital;
- 5.2. Os serviços realizados pela licitante, somente serão aceitos após sua conferencia com o quanto licitado, pelo responsável Municipal;
- 5.3. As despesas com frete, transporte e entrega dos materiais serão de responsabilidade da empresa vencedora.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. A despesa será custeada pelas fichas:
- * 02.03.01 Cultura, Turismo e Desenvolvimento CE 4.4.90.51.00 Obras e Instalações FP 23.695.0108.1107.0000 Reforma da Fonte Luminosa (01 e 02), Ficha 340 recurso Próprio / Ficha 341 recurso Convênio Estadual n° 287/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. São obrigações da CONTRATADA: executar todos os serviços previstos no processo da Tomada de Preços nº 008/2022 Processo Licitatório nº 054/2022 Edital nº 032/2022 e seus Anexos.
- 7.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da Contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 7.3. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 7.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato, devendo manter, como membro da CIPA Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho, um elemento que esteja prestando serviços neste Contrato.







Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

7.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais que decorram da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS ANEXOS DO CONTRATO

- 8.1. Fazem parte integrante deste Contrato, o Processo Licitatório nº 054/2022, Tomada de Preços nº 008/2022 Edital nº 032/2022, juntamente com seus anexos, proposta apresentada pela CONTRATADA e quadro demonstrativo de preços.
- 8.2. Na hipótese de divergência entre este instrumento e o Edital, prevalecerão as disposições constantes do EDITAL e seus anexos.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES

- 9.1. Das sanções administrativas:
- 9.1.1. Durante a execução deste Contrato, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:
- 9.1.1.1. Nos casos de obras e serviços de engenharia:
- a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia incidente sobre o valor da etapa ou início da execução, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado no início da execução, na execução das etapas, na entrega do objeto da prestação.
- b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente a etapa ou objeto único, em que ocorreu o fato.
- 9.1.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:
- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;
- b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.
- 9.1.3. As sanções previstas nos itens 9.1.1., subitem 9.1.1.1, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 9.1.4. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.

- 9.1.5. Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:
- I. impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;
- II. declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.
- 9.1.6. Para efeito do previsto no artigo 7°, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecias:
- I. impedimento de contratar com a Administração por 1 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;
- II. impedimento de contratar por 2 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitarse nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;
- III. impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.
- 9.1.7. A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n° 8.666/93.
- 9.1.8. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIDADES

- 10.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência deste Contrato todas as condições legais para o seu funcionamento, assumidas por ela quando da contratação, bem como, se por motivo de força maior, não puder efetuar o fornecimento, deverá, em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, cujas despesas, no caso, correrão por sua conta e risco.
- 10.2. A responsabilidade da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento do objeto do presente Contrato, é integral e exclusiva nos termos do Código Civil e demais Legislações aplicáveis à espécie, não diminuindo, nem excluindo esta responsabilidade a presença de fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 10.3. A CONTRATADA é igualmente responsável por todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, seja de natureza trabalhista, previdenciária,







Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

securitária, comercial ou tributária de qualquer natureza, bem como por aqueles oriundos de transporte, cuja prova da respectiva satisfação se fará quando solicitado pela CONTRATANTE ou por quem lhe faça às vezes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

- 11.1. O presente Contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente, pela Administração quando houver modificação e adequação no fornecimento ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos.
- 11.2. Poderá ainda, este Contrato, ser alterado por acordo das partes, quando modificação da forma de necessária а pagamento, por imposição circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao avençado, sem a correspondente fornecimento. contraprestação do Poderá igualmente ser alterado restabelecer a relação que as partes pactuam inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos fornecimentos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou consequências previsíveis, porém de incalculáveis, retardadores impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior ou caso fortuito, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 12.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta que originou este Contrato de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.
- 12.2. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração restabelecerá, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 12.3. A variação do valor contratual para fazer face ao eventual reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensado a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

13.1.	Fica	eleit	0 0	foro	da	Comarca	de	Ibiti	.nga/SP	para	dirimi	Lr	possíveis
dúvida	s ori	undas	do	preser	nte	instrume	nto,	com	renúnci	ia exp	pressa	de	qualquer
outro,	por	mais p	riv	ilegiad	do c	que seja.							

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em ${f 03}$ (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infraassinadas.

Tabatinga/SP.	de .	 de



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

ANEXO VIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@tabatinga.sp.gov.br)

TOMADA DE PREÇOS nº 008/2022 DDOCESSO I ICITATÓDIO nº 054/2022

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Tabatinga/SP da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

ANEXO IX

INSERÇÃO DE DADOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

AO MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

Tomada de Preços n	° 008/2022		
Razão Social:			
CNPJ:		_	
Sócios: Nome: Nome:	CPF: CPF:	RG: RG:	Endereço Completo com CEP: Endereço Completo com CEP:
Administrador: Nome	e: CPF:_	RG: _	Endereço Completo com CEP:
E-mail Institucional:			
E-mail Pessoal:			
Paulo, a título de pre-	stação de conta	as, conforme	site do Tribunal de Contas do Estado de São e estabelecido no art. 70 parágrafo único da formidade com a Lei de Transparência, Lei nº
Local e Data:		,de __	de
	(Nome e	Assinatura d	do Responsável)

Dentro do envelope nº 1 Habilitação



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

TOMADA DE PREÇO № 008/2022 PROCESSO LICITATÓRIO № 054/2022

A empresa (qualificação completa), neste ato representada pelo
r (qualificação completa), DECLARA para os devidos fins e efeitos de
ireito, principalmente para os fins exigidos no Edital da Tomada de Preço nº 009/2020
Processo Licitatório nº 054/2022, que vistoriou, juntamente com o Responsável pelo
epartamento de Obras da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, os locais em que
erão realizados os Serviços constantes do objeto(s) Contratação de empresa
specializada na prestação de serviços de Reforma da Fonte Luminosa da Praça 8 de
laio do Município de Tabatinga/SP , tomando conhecimento das interferências e das
uantidades previstas nos projetos.
ocal e Data:, de de
Pesp. Técnico da Empresa
lesp. Técnico da Prefeitura

Dentro do envelope nº 1 Habilitação